

ADVOCEF EM REVISTA

ANO XIV | Nº 143 | JANEIRO | 2015



**Por uma CAIXA
100% pública**

Um ano que promete debates e embates

A CAIXA é 100% pública. É quase desnecessário lembrar que atua proficuamente na habitação popular, com destaque para o programa Minha Casa Minha Vida; na infraestrutura urbana; saneamento básico; loterias; penhor; poupança; FGTS; crédito urbano e rural, industrial e comercial.

Nem é preciso dizer que é um Banco Múltiplo; uma Agência de Fomento à Educação e à Poupança; Prestadora de Serviços Financeiros e Sociais, para a realização de políticas públicas, no pagamento de aposentadorias, PIS, Seguro Desemprego e Bolsa Família.

Essas missões da CAIXA povoam o imaginário do brasileiro, enquanto realizadora de sonhos. Desde a conquista da casa própria até o sonho de “acertar na loteria”. É disso que a CAIXA é feita. De sonhos, de esperança e de realizações.

É feita pela soma do trabalho de dirigentes, empregados, estagiários, prestadores de serviço, internos e externos, estes sob a condição de permissionários lotéricos, correspondentes bancários e agentes autônomos.

É por isso que superou R\$ 1 trilhão de saldo em ativos e detém cerca de 20% do mercado de crédito no país. Mas a CAIXA é feita, especialmente, para clientes e usuários. Para todo tipo de gente.

E, ao final, a par de o trabalho restar concluído, e com ele ser atingida a meta e cumprida a sua missão, de servir ao povo brasileiro e de além-mar, a CAIXA ainda apresenta resultado econômico-financeiro positivo, para que o investimento retorne ao cofre público.

Foi assim em 2013 e 2014, quando deu mais de R\$ 11 bilhões de lucro.

Olhada a CAIXA, por essa forma, com respeito e admiração, parece não existir espaço para acabar com esse sonho. Para desconstruir uma das maiores responsáveis pela construção do Brasil. Todavia, sempre há tempo para pensar, sentir e agir.

É com esse olhar, atento, que desejamos as melhores realizações em 2015; que os sonhos sejam mais do que a esperança que os alimenta e o despertar da consciência permita um debate forte e saudável, para um embate que se mostra imprescindível, em defesa da empresa que é parte essencial na realização do bem comum.

E com atuação bem dirigida seguiremos em frente, porque UNIDOS SOMOS MAIS FORTES.

Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ADVOCF

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



DIRETORIA EXECUTIVA 2014-2016

- Presidente:** Álvaro Sérgio Weiler Júnior (Porto Alegre)
Vice-Presidente: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza)
Primeiro Secretário: Eduardo Jorge Sarmento Mendes (Brasília)
Segundo Secretário: Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa)
Primeira Tesoureira: Marta Bufaçal Rosa (Brasília)
Segundo Tesoureira: José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (Belém)
Diretor de Honorários: Marcelo Quevedo do Amaral (Novo Hamburgo/RS)
Diretor Jurídico: Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba)
Diretor de Prerrogativas: Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife)
Diretor de Negociação Coletiva: Marcos Nogueira Barcellos (Rio de Janeiro)
Diretor de Relacionamento Institucional: Carlos Antonio Silva (Brasília)
Diretor de Comunicação Social e Eventos: Henrique Chagas (Presidente Prudente/SP)
Diretora Social: Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa (Rio de Janeiro)

REPRESENTANTES REGIONAIS

- Araçáju:** Bianco Morelli | **Baurur:** Rodrigo Trassi de Araújo | **Belém:** Anna Paula Ferreira Paes e Silva | **Belo Horizonte:** Celso de Oliveira Júnior | **Brasília:** Ricardo Tavares Baravieira | **Campinas:** Cleucimar Valente Firmiano | **Campo Grande:** Luiz Fernando Barbosa Pasquini | **Cascavel:** Renato Luiz Ottoni Guedes | **Cuiabá:** Sandro Martinho Tieg | **Curitiba:** Marilane Ton Ramos | **DIJUR/SUAJU:** Luís Gustavo Franco | **DIJUR/SUTEN:** José Oscar Cruvinel de Lemos Couto | **DIJUR/SUTEN:** Efigênio Martins Sandes Neto | **Florianópolis:** Joyce Helena de Oliveira | **Fortaleza:** André Luís Meireles Justi | **Goiânia:** Ivan Sérgio Vaz Porto | **Ilhéus:** Matheus Oliveira da Silva Moreira | **João Pessoa:** Eduardo Braz de Farias Ximenes | **Juiz de Fora:** Marcus Vinicius Fernandes | **Londrina:** Luciano Godoi Martins | **Maceió:** Gustavo de Castro Villas Boas | **Manaus:** Raimundo Anastácio Dutra Filho | **Maringá:** José Irajá de Almeida | **Natal:** Francisco Frederico Felipe Marrocos | **Niterói:** Daniel Burkle Ward | **Novo Hamburgo:** Luís Fernando Miguel | **Passo Fundo:** Marlon Vendruscolo | **Piracicaba:** José Carlos de Castro | **Porto Alegre:** Fábio Guimarães Häggström | **Porto Velho:** Marília de Oliveira Figueiredo | **Recife:** Renato Paes Barreto de Albuquerque | **Ribeirão Preto:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | **Rio de Janeiro:** Luiz Fernando Padilha | **Santa Maria:** Patrícia Della Mèa Holtermann | **São José do Rio Preto:** Antônio Carlos Origa Júnior | **São José dos Campos:** Duílio José Sanchez Oliveira | **São Luís:** Marcelo de Mattos Pereira Moreira | **São Paulo:** Ricardo Pollastrini | **Teresina:** Élide Oliveira Machado Franklin | **Uberlândia:** Aquilino Novaes Rodrigues | **Vitória:** Angelo Ricardo Alves da Rocha | **Volta Redonda:** Leonardo dos Santos.

CONSELHO DELIBERATIVO

- Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Carlos Castro (Recife), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina), Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre), Dione Lima da Silva (Porto Alegre).
Membros suplentes: Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (Teresina), Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis), Luiz Fernando Schmidt (Goiânia).

CONSELHO FISCAL

- Membros efetivos:** Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).
Membros suplentes: Edson Pereira da Silva (Brasília) e Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, 5º Andar, Sala 510 e 511
 Edifício João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP 70070-120
 Fone (61) 3224.3020 / 0800601.3020 | E-mail: advocf@advocf.org.br

Equipe da ADVOCF:

Assistente Financeira: Kelly Silva de Carvalho; Assistente de Secretaria: Roane Gomes Máximo; Assistente Administrativa: Carollina Rocha Aranalde.

www.advocf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

Expediente

Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Júnior, Carlos Antonio Silva, Eduardo Jorge Sarmento Mendes, Henrique Chagas, José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Justiniano Dias da Silva Júnior, Magdiel Jeus Gomes Araújo, Marcelo Quevedo do Amaral, Marcos Nogueira Barcellos, Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Marta Bufaçal Rosa, Renato Luiz Harmi Hino e Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Fursté | **Edição eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Fursté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.300 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCF.

Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCF.

A CAIXA é 100%

Por que não dá para repartir o banco de todos os brasileiros

A ADVOCEF começou a agir logo que surgiram os primeiros rumores sobre a eventual abertura do capital da CAIXA, antes mesmo da entrevista concedida pela presidente Dilma Rousseff no dia 22/12/2014. O presidente Álvaro Weiler Jr. intensificou uma série de contatos institucionais com associações de empregados e representantes sindicais. Entre elas, a ANEAC, AUDI-CAIXA, FENAG, FENACEF, FENAE, CONTEC e CONTRAF.

Uma nota, "Todos em defesa da CAIXA", foi postada no site da

ADVOCEF, abordando a trajetória histórica – e lucrativa, hoje – da empresa, com sua atuação dirigida principalmente aos menos favorecidos. Em relação à área jurídica, afirma que a CAIXA tem atualmente o menor passivo judicial das últimas décadas, o que ilustra o reconhecimento do trabalho dos advogados, na empresa e no Judiciário.

Álvaro conclamou os representantes da ADVOCEF no país para liderarem comitês regionais em defesa da CAIXA 100% pública, buscando a participação dos colegas de outras áreas. Os resultados das discussões e contatos institucionais em cada região serão repassados à Diretoria da entidade.

"Seguiremos atuando com a convicção de que os advogados do quadro devem ser protagonistas na defesa da empresa. Devemos estar ainda mais unidos neste momento e toda colaboração será importante", afirmou o presidente.

Imediatamente após o anúncio da medida, também, o presidente do Conselho Deliberativo da ADVO-



■ Prédio da matriz da Caixa Econômica Federal, em Brasília

CEF, Davi Duarte, dirigiu mensagem aos colegas do Jurídico, chamando a atenção para "a mais séria e inesperada ação em desfavor da CAIXA e de tanto quanto ela representa ao povo brasileiro".

Chamando para a resistência, invocou um passado não muito distante, quando foi extinto o Banco Nacional da Habitação (BNH), em 1986. "Passaram-se muitos anos até que fosse compreendida a perda e buscássemos uma solução parcial ao problema de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana", comentou.

Pela primeira vez, o editorial desta Revista (na pág. 2) é assinado em conjunto pela Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal da ADVOCEF:

"Olhada a CAIXA, por essa forma, com respeito e admiração, parece não existir espaço para acabar com esse sonho. Para desconstruir uma das maiores responsáveis pela construção do Brasil. Todavia, sempre há tempo para pensar, sentir e agir."

Um Brasil mais forte e justo

A CONTRAF-CUT e a FENAE divulgaram o texto "Destino da CAIXA está associado a um Brasil mais forte e justo" e lembraram que em 23/10/2014 a presidente Dilma encaminhou carta aberta se comprometendo a fortalecer as instituições públicas, "que são indispensáveis para a economia brasileira e um patrimônio da sociedade". Concluiu então a presidente: "Juntos, bancos públicos, seus funcionários e o governo federal, fizemos muito, e faremos

muito mais".

Veja trecho do texto assinado pela CONTRAF-CUT e FENAE:

"A Caixa Econômica Federal é uma referência primordial para a história do desenvolvimento econômico e social do Brasil. Difícil encontrar um cidadão que não tenha alguma relação com o banco, seja por causa do PIS, FGTS, casa própria, poupança, operações de penhor e de políticas de desenvolvimento urbano. Isso leva a que as ações da CAIXA, na condição de banco estatal, público e múltiplo, estejam voltadas para atender às demandas sociais de infraestrutura do país."

Em conjunto com a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), a Intersindical e a CSP-Conlutas, as entidades protocolaram em 23/12/2014 pedido de audiência urgente com o governo federal.

Garantiu o presidente da Federação dos Bancários da Bahia e Sergipe e dirigente da CTB, Emanuel Souza:

"A abertura do capital não passará, porque assim como na década de 1990, em que fizemos a sociedade perceber a importância dos bancos

públicos, neste momento vamos para a sociedade mostrar a importância da manutenção da Caixa Econômica 100% pública”.

A coordenadora da Comissão Executiva dos Empregados (CEE/ CAIXA) e diretora da FENAE, Fabiana Matheus, destaca um aspecto:

“A manutenção da CAIXA 100% pública vai depender da mobilização dos mais de 100 mil empregados. Só com essa união de esforços – entidades, empregados e sociedade – conseguiremos evitar a abertura de capital do banco.”

Em 24/12/2014, a deputada Érika Kokay (PT-DF), empregada da CAIXA, postou texto nas redes sociais:

“Repudio com veemência qualquer medida nesse sentido, pois isso representa o resgate de propostas, já derrotadas em um passado recente, de enfraquecimento da Caixa Econômica, que teria como consequência previsível, em um futuro próximo, a transferência para bancos privados de suas operações lucrativas, sendo-lhe reservadas apenas aquelas atividades que não dão retorno e não interessam à iniciativa privada.”

O relatório Booz Allen

Em nota publicada em seu site, a FENAG (Federação Nacional das Associações de Gestores da CAIXA) mostrou sua posição:

“A CAIXA é um símbolo da sociedade brasileira e deve se manter como tal – empresa pública que é parceira estratégica do governo federal na implantação de políticas públicas e balizadora do mercado comercial, humanizando a relação com os clientes na oferta de crédito e serviços bancários.”

A FENAG lembrou que no final dos anos 90 foi apresentado à sociedade o relatório Booz Allen, que preparava a CAIXA para a privatização. Os gerentes José Zani Carrascosa e João Pedro Cardoso, do Mato Grosso do Sul, contam que a FENAG e outras entidades dos empregados contrataram a assessoria do professor Fernando Nogueira da Costa, da Unicamp (que mais tarde

Todos em defesa da CAIXA

Prezados Associados

Tendo em vista a recente declaração proferida pela presidente (em conversa com jornalistas, na manhã do dia 22/12/2014), de que o Governo Federal pretende abrir o capital da CAIXA mediante oferta de ações (oferta pública inicial - sigla IPO em inglês), a Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal – ADVOCEF, associação civil que congrega a quase totalidade dos advogados do quadro da Caixa Econômica Federal, vem manifestar seu repúdio relativo à proposta apresentada.

A Caixa Econômica Federal, desde a sua criação em 12/01/1861, tem atuação preponderantemente social. Quer como montepio, banco da poupança popular, agente operador do FGTS e dos programas habitacionais populares, ou principal executor das políticas públicas e sociais do Brasil, sempre esteve ao lado e a serviço do trabalhador, dos menos favorecidos, daqueles que mais precisam do crédito, fazendo a diferença na vida de milhões de brasileiros e empresas, principalmente quando a sociedade e a economia do país mais precisaram.

A oferta e venda de ações da CAIXA pela União, com a conseqüente alteração de empresa pública em sociedade de economia mista, não pode ser examinada apenas sob o viés financeiro e muito menos por uma necessidade de fazer caixa para cobrir despesas em nada relacionadas com essa empresa pública federal centenária.

O principal e imediato efeito da abertura do capital é tornar a CAIXA uma sociedade de economia mista e alterar sua autonomia, com o ingresso de acionistas privados, permitindo que as decisões e o futuro da empresa sejam influenciados pelos interesses do capital privado.

Diante da magnitude do papel social desenvolvido pela CAIXA nos últimos dois



Trabalhadores “abraçam” a matriz da CAIXA, em Brasília

séculos, cumpre questionar a sua completa descaracterização motivada pela necessidade de caixa do governo federal no curto prazo, com nefastos prejuízos para toda a população brasileira no médio e longo prazo. Ademais, a CAIXA é uma empresa lucrativa, seus ativos superam R\$ 1 trilhão, seu patrimônio líquido supera R\$ 64 bilhões, seu lucro líquido em 2014 irá superar R\$ 7 bilhões. Então, por que vender parcialmente a CAIXA?

A CAIXA hoje tem seu passivo judicial como o menor das últimas décadas. Graças ao esforço dos seus advogados e uma política arrojada de redução da litigiosidade. A relevância do papel desempenhado pelo corpo de advogados do quadro tem sido reconhecida por todas as áreas da empresa e pelos órgãos externos, em especial pelo Poder Judiciário.

Um dos tantos impactos diretos decorrentes da mudança de forma jurídica da empresa seria o deslocamento da competência jurisdicional para processar e julgar suas causas para a Justiça Estadual. A perda institucional, decorrente do conhecimento técnico e da especialização relativa às questões da empresa pelo Judiciário Federal, poderá resultar em prejuízo financeiro incalculável.

Assim, a ADVOCEF repudia veementemente qualquer tentativa que possa comprometer as importantes funções públicas e sociais da CAIXA. O relevante papel desempenhado pela CAIXA para o Brasil nos últimos 153 anos não pode ser diminuído por necessidade circunstancial de caixa do governo federal, nem pela ânsia por lucro dos acionistas privados. A CAIXA é lucrativa e nem poderia ser diferente, mas sua missão é muito maior. Sua razão de ser preponderante é a sua finalidade social, como empresa integralmente pública, pertencente a todos (e não apenas a alguns) brasileiros. O País pede mais que um banco!

Diretoria da ADVOCEF

foi vice-presidente da CAIXA). “Ele fez um contraponto item por item das questões levantadas no relatório Booz Allen, mostrando a viabilidade da CAIXA como banco público, rentável, sustentável e necessário à sociedade brasileira, em especial a parcela mais necessitada.”

Em um grande movimento nacional, os gerentes procuraram políticos de diversos partidos e representações sindicais, que culminou com a não privatização da CAIXA.

Hoje, tendo enviado já correspondência aos associados, parlamentares e entidades coirmãs convidando para a luta, a FENAG entende que a abertura é um caminho perigoso. “O governo já tem uma instituição financeira de capital aberto, entendemos que basta. Por outro lado, e consideramos o mais importante, a CAIXA é a responsável pelo papel gerador de políticas públicas, ações sociais do governo”, afirma o presidente da FENAG, Nilson Moura.

Lembra que a CAIXA foi fundamental durante as recentes crises mundiais, quando, por decisão do governo, baixou os juros e atendeu as empresas e pessoas físicas “que viam as portas dos bancos particulares se fecharem a eles”.

As duas Caixas

Segundo se conta, o ex-ministro da Fazenda Guido Mantega deixou

o projeto pronto para seu substituto. Teria sido inspirado pelo BTG Pactual, do banqueiro André Esteves, sócio da CAIXA no PanAmericano. Já em 03/11/2014, informava o Relatório Reservado:

“Não faltam motivações para o IPO [oferta pública de ações, na sigla em inglês] da CEF. O governo precisará de funding para tocar os pesados investimentos em infraestrutura. Para 2015, a estimativa é de que o banco financie quase R\$ 40 bilhões em projetos estruturantes. A capitalização da CAIXA via mercado contribuiria também no amedanhamento de recursos para a redução do passivo parafiscal produzido pelas operações do Tesouro com o BNDES. Ressalte-se ainda que o custo dos programas sociais bancados pelo banco tende a subir, à medida que o governo avance nessa área. Um exemplo é o Minha Casa, Minha Vida. Neste ano, os empréstimos no âmbito do programa somarão cerca de R\$ 16 bilhões. Para o próximo ano, a conta prevista passa dos R\$ 19,3 bilhões.”

A publicação especializada em economia segue a análise, enfocando as “duas Caixas que sempre coabitaram sob o mesmo teto – o banco comercial e a agência de fomento social – dentro de um novo ambiente societário, que traria a reboque exigências ainda maiores em relação à gover-



No aniversário de 154 anos da CAIXA, em 12 de janeiro, bancários distribuíram um bolo especial

nança corporativa”. Diz que o modelo pode ser fornecido pelo Banco do Brasil, onde o governo tem 50,3% das ações. Conclui:

“Sob a ótica do mercado de capitais, o que todo investidor cobiça a CAIXA tem de sobra, ou seja, lucro. Se quisesse, a CEF poderia até adotar o slogan ‘O banco social mais rentável do mundo’. Na última década, o retorno sobre o patrimônio marcou uma média anual de 26,1%, com pico de 30,6% em 2008.”

Lembranças neoliberais

Os representantes eleitos pelos empregados no Conselho de Administração da CAIXA, Fernando Neiva e Maria Rita Serrano, reivindicaram esclarecimentos ao banco e ao governo. Sobre a versão divulgada pelo jornal

Tempo de agir

Senhor presidente da ADVOCEF, caros membros do CD/ADVOCEF.

É chegado, novamente, um momento histórico importante.

Ao que parece, essa é a mais séria e inesperada ação em desfavor da CAIXA e de tanto quanto ela representa ao povo brasileiro.

De esperança ao escravo, para guardar o dinheiro necessário à compra de sua liberdade, ao cofre onde era possível guardar reserva, prevenindo-se de um eventual futuro incerto e desfavorável, abre-se – agora – uma real possibilidade de extinção da CAIXA, pela abertura de seu capital.

É tempo de compreender a gravidade do ato que, se aparenta solu-



cionar pendência de aporte de recursos aos cofres do governo, desde logo sabemos que é medida passageira para uma catástrofe permanente.

Invoco passado, não muito distante, de extinção do BNH. Passaram-se muitos anos até que fosse compreendida a perda e buscássemos uma solução parcial ao problema de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana.

Uma medida como essa, de fragmentação da CAIXA, é um retrocesso imenso, na realização da política aos menos favorecidos. É arremedo de so-

lução, que deve estar nos planos de apresentação da proposta, se prestando mais a tirar do alvo o plano principal do que a atender a carência que restará.

É tempo de agir.

A nós, profissionais do Direito, caberá, em primeiro lugar, defender a manutenção da empresa, como feito em outras oportunidades. Mas, travada a luta, desde agora, com a ADVOCEF à frente, juntamente com entidades de empregados e sindicais, será mais uma oportunidade para exercermos o poder democrático porque UNIDOS SOMOS MAIS FORTES.

Davi Duarte Presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF

Valor Econômico de que o processo de abertura seria bem visto por funcionários de carreira para incentivar a profissionalização da gestão, comentaram:

“Ora, essa é uma argumentação sem fundamento, já refutada e que merece ser reforçada: 99,9% dos empregados da Caixa Federal são concu-

sados. Apenas na Presidência e nas 12 Vice-Presidências estão pessoas indicadas para ocupar os cargos.”

Levando em conta as dificuldades econômicas atuais, o economista J. Carlos de Assis, doutor pela Coppe/UFRJ e professor de Economia Internacional da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), concorda “com

muita coisa que o ministro Joaquim Levy disse”, com a ressalva de que “algumas declarações parecem sair do obituário revigorado do Consenso de Washington” (*receituário neoliberal formulado nos Estados Unidos, em 1989*). Veja trecho de seu artigo publicado em 02/01/2015 na Carta Maior:

A questão Robin Hood

A questão-chave, seja vista como ideológica, seja vista como jurídica, em relação à hipótese de abertura de capital da CAIXA, lançando ações no mercado primário e/ou vendendo parte de 100% das ações hoje detidas pelo Tesouro Nacional (ainda não foi definido), é: cabe extrair lucro privado, diretamente, de dinheiro público?

É possível separar, sem perder a essência de sua natureza, a atividade bancária propriamente comercial e as ações de políticas públicas promovidas por meio da instituição?

Acionistas minoritários descobrirão que com as taxas mais reduzidas que cobra em empréstimos e serviços a CAIXA não dá tanto lucro como banco privado e exigirão ela agir enquanto tal?

Um grande diferencial entre bancos públicos e privados está na compensação por Rendas de Administração de Fundos, Programas Sociais e Loterias e Rendas de Serviços de Arrecadações e Convênios, para os bancos públicos, suas menores Rendas de Tarifas Bancárias, Rendas de Cartão de Crédito e Rendas de Administração de Fundos de Investimentos.

É muito difícil separar, precisamente, as “ações de Robin Hood” da CAIXA: transferir ganhos com “os ricos” (ações comerciais) para subsidiar os pobres (ações sociais). Na realidade, muito do que ela ganha, aplicando dinheiro que é patrimônio dos trabalhadores (FGTS) ou dos que reivindicam justiça (depósitos judiciais), é revertido para os necessitados de subsídios sociais para aquisição de Habitações de Interesse Social. Por exemplo, os ganhos em Tesouraria permitem o oferecimento de “produtos sociais” no ponto de equilíbrio, pagando todas as despesas e remunerando o con-

trolador, porém sem a maximização do lucro como buscam sempre os bancos comerciais privados.

(...)

Na verdade, “a questão filosófica”, isto é, aquela que o governo terá de ter sabedoria para decidir se é apropriada a abertura de capital da CAIXA, diz respeito à Ética Pública. Ela deve ser examinada antes de tratar essa abertura como uma questão meramente fiscal.

Cabe, sob o ponto de vista ético, investidores privados obterem benefícios de:

1) a cobrança de uma taxa proporcionalmente elevada para administrar o dinheiro dos trabalhadores no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço?

2) a perda imposta pelos depósitos judiciais a quem reclama na Justiça?

3) a obtenção de lucro com jogos de azar?

Como lidar com esses pontos se o banco for transformado em sociedade de economia mista e tiver acionistas privados?

Quem vai querer ser sócio da CAIXA se essas atividades saírem do banco (ou ficarem menos rentáveis) e ela não der mais lucro?

Outro ponto relevante do modelo atual da CAIXA — que se for mantido favoreceria a acionistas privados — tem relação com a estrutura de capital da instituição, que tem pouco mais de metade do patrimônio líquido (55%) formada por instrumentos híbridos.

Os IHDC (Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida) são representados por diversos tipos de títulos de dívida ou contratos para captação de recursos financeiros para capitalização da instituição financeira, que devem ser contabilizados no Patrimônio Líquido, porque fazem parte do PR (Patrimônio de Referência). O Banco Central do Brasil permite que os IHDC sejam capazes



Fernando Nogueira da Costa (*)

de aumentar o grau de capitalização e, conseqüentemente, os níveis de alavancagem da instituição financeira.

Em um cenário em que acionistas privados tenham direito a uma parte do lucro da CAIXA, faz sentido a União subsidiá-los ao aceitar um retorno abaixo do que seria razoável no mercado nos títulos híbridos?

Por exemplo, uma engenharia financeira da CAIXA junto com o Tesouro Nacional ocorreu com “empréstimos perpétuos” do controlador para a controlada. Ele concedeu empréstimo perpétuo, que jamais se amortiza, mas que é remunerado com o pagamento dos mesmos juros de títulos de dívida pública no maior prazo então lançado. A CAIXA comprou esses títulos com o valor do empréstimo recebido, para fazer hedge desse pagamento de juros: “o que recebe com uma mão, paga com a outra”. É um “jogo de ganha-ganha” contábil para os analistas de mercado verem que a CAIXA é um banco de risco soberano, pois é controlada pelo Tesouro Nacional, que jamais quebra!

(*) Professor da Unicamp, ex-vice-presidente da CAIXA.

“O que significa exatamente acabar com a ‘dualidade’ no mercado de crédito? Acaso significa eliminar o crédito público como instrumento de política, inclusive de política anticíclica, como aconteceu notoriamente com imensas vantagens para o Brasil em 2009 e 2010? É o que faríamos, eliminando a ‘dualidade’, com os fundos públicos de longo prazo administrados pelo BNDES e CAIXA? Suponho que serão repartidos com os bancos privados para que eles apliquem à taxa que quiserem, a exemplo das pornográficas taxas atuais, apropriando-se de uma margem razoável. Isso democratizaria o crédito? Acho que democratizaria o alto custo do crédito!

“O fato de essa ser uma posição essencialmente ideológica – não quero levantar suspeitas de favorecimento aos bancos privados – me deixa um pouco tranquilizado, pois acredito que as forças reais presentes na sociedade brasileira, a despeito dos banqueiros que a inspiram, não a deixarão acontecer por razões de sobrevivência.”

Vender justo agora?

Em outro artigo, publicado no site Brasil Debate, o ex-presidente da CAIXA Jorge Mattoso (2003-2006) pergunta: “A CAIXA continuará sendo a CAIXA com a abertura de seu capital?” Ele responde: “a CAIXA deixaria de ser um banco público para se transformar apenas em mais um banco, funcionando plenamente na lógica das outras instituições bancárias”. Ele prevê que a CAIXA, com a abertura do capital, seria incorporada pelo Banco do Brasil ou vendida a algum banco privado.

Professor aposentado do Instituto de Economia da Unicamp, Mattoso lembra que a CAIXA foi até agora capaz de gerar políticas inovadoras, criar novos mercados, favorecer ações sociais e alavancar alternativas na crise econômica mundial. Tudo isso, durante os últimos doze anos, mantendo bons níveis de lucratividade e assegurando significativos repasses de dividendos ao Tesouro Nacional. (Em 2013 foram mais de R\$ 4 bilhões; em 2012 foram cerca de R\$ 7,7 bilhões, o maior repasse da história, segundo Mattoso.) “Não seria irônico que isto ocorresse justo agora, quando vários países no pós-crise lamentaram não

dispor de agentes capazes de alavancar políticas anticíclicas?”

No texto, Mattoso rememora os anos 1990, em que se viveu uma “cultura de privatização”, com várias decisões tomadas, como a venda da Datamec, a entrega dos serviços lotéricos à Gtech, a separação das atividades bancárias das de desenvolvimento urbano e de pagamento de benefícios sociais e a ampliação da terceirização.

“Nesse período de hegemonia neoliberal, a CAIXA deixou de ser utilizada como instituição financeira capaz de executar políticas públicas e perdeu espaço em um mercado bancário crescentemente competitivo”, recorda. Segundo Mattoso, a partir de 2003 a CAIXA voltou a agir como banco público, criando o crédito consignado, ampliando o crédito para PF e PJ, o financiamento habitacional, a bancarização, o Bolsa Família, reduzindo o spread bancário e sustentando o crédito no país quando foi necessário.

Adeus, missão social

Entrevistado pela ADOCEF em Revista, o ex-vice-presidente da CAIXA (2003-2007) e professor livre-docente do IE-Unicamp Fernando Nogueira disse que prefere esperar por mais informações para emitir sua opinião. Mesmo assim, seu pensamento sobre a anunciada abertura de capital parece claro.

Segundo o professor, que escreveu o livro “Brasil dos Bancos”, vencedor do Prêmio Brasil de Economia de 2012, um exame preliminar mostrou que não haveria ajustes relevantes a fazer na CAIXA, que desde 2001 opera com todos os controles internos e submetida à supervisão do Banco Central. “Todas as operações da CAIXA são remuneradas, de modo a equilibrá-las, inclusive programas como o Minha Casa, Minha Vida.”

Um ponto que precisa ser definido, a seu ver, é sobre a gestão dos programas sociais do governo que hoje estão na empresa. “Haverá uma partição da CAIXA?”

De acordo com o professor, os analistas veem potencial com a melhoria nos indicadores de eficiência e de expectativa de ganho em áreas como gestão de fundos e seguros. “Porém, priorizando só as áreas comercialmente lucrativas, adeus missão social!”



Jorge Mattoso: a CAIXA ainda será a CAIXA?

Outro problema a ser resolvido é que a CAIXA deve começar a fazer aportes extras em planos da FUNCEF em breve. Acha que a própria Fundação poderá ser chamada a comparecer na privatização “a la brasileira”, caso ocorra a abertura de capital de sua patrocinadora. Foi o que ocorreu com a Previ em processo semelhante no Banco do Brasil em 1996.

O professor manda um recado aos trabalhadores da CAIXA: “Mantenham o espírito público e a combatividade em torno do melhor que poderão fazer para o país: a defesa da missão social da Caixa Econômica Federal!” (Veja na pág. 6 sua avaliação da questão ética.)

Pelos advogados, fala Antônio Xavier, de Recife: “A advocacia estatal tem que cumprir o seu papel de buscar a regulamentação da carreira e atuar para preservar o interesse público, que é preservar a CAIXA como agente de políticas públicas do governo federal e banco 100% público”. Xavier sustenta que não há como conciliar os interesses do capital privado e o interesse público.

Em carta aos empregados da CAIXA, a presidente do Sindicato dos Bancários de Foz do Iguaçu e Região, Tereza Cristina Delgado, especula que a abertura do capital pressuporia admitir duas modificações absurdas:

“Na primeira hipótese transformar-se-ia a expectativa dos acionistas. Assim, ao final de cada exercício, em vez de receber lucros e dividendos, os investidores receberiam um cartão de agradecimento por sua parcela de contribuição para o desenvolvimento social do Brasil. Na segunda e mais inadmissível hipótese, a CAIXA abandonaria o seu papel de Banco Social, o que dispensa qualquer comentário complementar.”

Ampla, justa e legal

Procuradores das estatais reivindicam sua inclusão na PEC 82/2007

A ADVOCEF acompanha a tramitação no Congresso Nacional da PEC 82/2007, que visa atribuir autonomia administrativa, orçamentária e técnica aos órgãos de advocacia pública. O foco se volta agora para as alterações incluídas no início de janeiro de 2014, que retiraram do texto original (do então deputado Flávio Dino, do PCdoB, hoje governador do Maranhão) as empresas públicas e sociedades de economia mista, entre as quais se encontra a CAIXA.

No momento, o Congresso é pressionado para aprovar o substitutivo proposto pelo deputado Lelo Coimbra, do PMDB/ES. O advogado Antonio Xavier, de Recife, nota que a proposta “ganhou impulso meteórico para ser aprovada, após ter excluído a administração indireta, ou seja, todas as estatais”.

A ADVOCEF, a ANPEPF (Associação Nacional dos Procuradores de Empresas Públicas Federais) e outras entidades representativas dos procuradores das estatais defendem que as prerrogativas previstas no texto inicial da PEC e nos substitutivos abrangem, de fato, todos os advogados admitidos por concurso público nas empresas públicas e sociedades de economia mista, nos níveis federal, estadual e municipal, na forma do que estabelece a Constituição.

O diretor de Relacionamento Institucional da ADVOCEF, Carlos Silva, afirma em artigo na pág. 10 que “é inadmissível que a aprovação da PEC da Probidade venha a se tornar a PEC da ‘meia probidade’, como se fosse possível termos uma espécie de



Flávio Dino, autor da PEC 82/2007

Foto: Sérgio Lima/Folhapress

“meia honestidade”.

Segundo o diretor, o princípio fundamental da PEC 82 é assegurar aos gestores públicos e à sociedade brasileira, em geral, segurança jurídica e legalidade em todos os atos de governo, principalmente daqueles que regulam as políticas públicas.

Conforme manifesto dos advogados, o exercício da advocacia por empregados integrantes da administração pública indireta não lhes retira a natureza profissional. Afirmam que o regime jurídico se submete aos ditames constitucionais gerais e às prerrogativas inerentes ao múnus exercido. Chamam a atenção para a indispensabilidade do advogado ao exercício jurisdicional e ao adequado funcionamento das estatais, que estão submetidas aos princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Alterações propostas

Já está com os parlamentares a reivindicação para alterar no texto

da PEC 82/2007, na “Seção II, Da Advocacia Pública” da Constituição Federal, a redação dos seguintes artigos propostos, de modo que passem a incluir os trechos em negrito:

“Art. 1.º Ficam acrescentados os seguintes artigos 132-A e 135-A à Constituição Federal: “Art. 132-A. À Advocacia-Geral da União e órgãos vinculados, **bem como aos advogados integrantes dos quadros de empresas públicas e sociedades de economia mista**, as Procuradorias-Gerais dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios, incumbe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos entes públicos, asseguradas autonomias administrativa, orçamentária e técnica, além da iniciativa de organização dos seus quadros e de propostas orçamentárias anuais, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Parágrafo único. Os membros da Advocacia Pública são invioláveis no exercício das suas funções e atuam com independência, observada a juridicidade, racionalidade, uniformidade e a defesa do patrimônio público, da justiça fiscal, da segurança jurídica e das políticas públicas, nos limites estabelecidos na Constituição e nas leis pertinentes”.

.....
Art. 135 -A. Aos integrantes das carreiras da Defensoria Pública, bem como da Advocacia da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, **advogados**

públicos integrantes dos quadros de empresas públicas e sociedades de economia mista, dos procuradores autárquicos e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão garantidas:

- a) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;
- b) irredutibilidade de subsídio e **salário**, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;
- c) independência funcional.”

Missão pública essencial

O Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/1994) confirma a missão essencial do advogado:

“Art. 2º. O advogado é indispensável à administração da Justiça.

“§ 1º. No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

“§ 2º. No processo judicial, o advogado contribui na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.”

Para Antonio Xavier, as condições previstas pela PEC são as ideais para que os advogados possam cumprir o seu papel de voz constitucional do cidadão. “Pois é na intervenção do Estado que estão os fatores reais de poder, o poder econômico, político, social e todos os tipos de interesses não republicanos.”

A categoria argumenta que os procuradores jurídicos que atuam nas mais de 130 estatais, apenas na esfera federal, defendem o direcionamento correto de investimentos que chegaram à ordem de R\$ 1 trilhão nos anos de 2012 e 2013. Ressalta a importância desse trabalho, ao prevenir que maus administradores sangrem os cofres públicos por intermédio das estatais, com desvios

de finalidade ou decisões lesivas ao Estado.

Entre as estatais está a CAIXA, maior agente de políticas públicas do governo, com atuação em todo o território nacional, responsável pelos mais importantes programas de Estado, do saneamento ao sistema financeiro imobiliário. Destacam-se também Petrobras, Correios, BNDES, Banco do Brasil, Infraero e Serpro, entre outras.

De acordo com o presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler Jr., a questão tratada na PEC 82 “é de suma importância não apenas para a categoria, mas para a sociedade, considerando a necessidade de se garantir a proibição para toda a administração pública direta e indireta, especialmente nas estatais”.

O advogado Davi Duarte, presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, explica por que são importantes as prerrogativas garantidas pela PEC 82:

“A advocacia em empresas estatais se destina a proteger o patrimônio público em primeiro lugar, e para assessorar o administrador, em segundo lugar. Primeiro, a proteção do bem comum; depois, a defesa do próprio administrador, para que tenha segurança jurídica em sua atuação, bem cumprindo o art. 37 da Constituição Federal e demais normas.”

Toda advocacia é pública

De acordo com o artigo 133 da Constituição Federal, “o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”. Nessa seara

avança o diretor-tesoureiro da OAB nacional, Antônio Oneildo Ferreira, em artigo publicado na Consultor Jurídico de 18/09/2014:

“Ao postular em nome do cidadão, o advogado não exerce apenas uma atividade profissional. A atuação de forma independente e desvinculada dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário tem o nobre papel de contribuir com a manutenção e fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Ensina o professor José Afonso da Silva que ‘a advocacia não é apenas uma profissão, é também um múnus, é a única habilitação profissional que constitui pressuposto essencial à formação de um dos Poderes do Estado: o Poder Judiciário’.”

O diretor da OAB salienta, no artigo, que “toda advocacia, por essência, é pública, em razão da função social que o advogado exerce”.

Em outubro de 2014, o presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius

Furtado Coêlho, encaminhou aos candidatos à Presidência da República um Plano de Combate à Corrupção. Entre as medidas propostas, constava: “Valorização da advocacia pública como instituição de Estado e não de governo, notadamente nas áreas de assessoria e consultoria jurídicas, como um importantíssimo, e efetivo, instrumento de controle preventivo de desvios e

ilícitos das mais variadas naturezas no âmbito da Administração Pública.”

Em sua campanha, os procuradores públicos lembram que os outros integrantes do sistema de Justiça – Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Privada – já atuam com ampla autonomia.



Álvaro: a proibição nas estatais

PEC 82, urgente

O Projeto de Emenda Complementar 82, ou simplesmente PEC 82, ou ainda, como tem sido lembrada nos meios acadêmicos, políticos e associativos, onde tem sido muito discutida, PEC da Probidade, será verdadeiramente um marco regulatório para toda a advocacia pública exercida no âmbito do Estado de Direito brasileiro.

Apresentada em 2007, por autoria do deputado Flávio Dino, que já exerceu a judicatura e notabilizou-se como político, a referida emenda à Constituição de 1988, ou Constituição Cidadã, irá inaugurar uma nova fase muito mais hígida e transparente em todos os negócios do Estado brasileiro.

Porém, é inadmissível que a aprovação da PEC da Probidade venha a se tornar a PEC da “meia probidade”, como se fosse possível termos uma espécie de “meia honestidade”.

É o que teremos se por acaso for aprovado o projeto substitutivo apresentado pelo político do PMDB/ES, o deputado Lelo Coimbra, que, em uma tentativa de aprovar um arremedo de PEC da Probidade, retirou do texto, original e enxuto, as empresas públicas e sociedades de economia mista.

O princípio fundamental da PEC 82 é assegurar aos gestores públicos e à sociedade brasileira, em geral, aquilo que não mais pode ser postergado, é dizer segurança jurídica e legalidade em todos os atos de governo, principalmente aqueles que instituem, regulam e implementam as políticas públicas e os programas de governo.

Nesse cenário, as empresas estatais, que se situam na esfera da Administração Indireta, exercem papel preponderante, eis que atuam nas frentes onde ocorrem os reais fatores de poder do Estado, pois é na aplicação das políticas públicas e dos programas de governo que a juridicidade, transparência, racionalidade e zelo com a coisa pública têm de estar efetivamente garantidos, haja vista que os profissionais advogados que



Carlos Silva (*)

dispensadas, sem que haja uma fundamentada hipótese que a admita. Assim, a fim de salvaguardar os relevantes interesses nacionais, políticos, estratégicos e sociais, e, da mesma forma, a segurança nacional, é imperiosa a manutenção da Administração Indireta no texto da PEC 82.

Os fatos atuais e remotos que nos rodeiam, e são diuturnamente noticiados na grande mídia, apontam ser extreme de dúvidas a necessidade de manutenção de empresas como CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EMPRAPA, EBC, PETROBRAS, BANCO DO BRASIL, INFRAERO, EMBRAER, EMGEA, CASA DA MOEDA, SERPRO, FINAME, BNDES, IMBEL, CBTU, ITAIPU BINACIONAL, EPL, ECT e tantas outras, no arcabouço regulatório da PEC 82, haja vista que estas empresas realizam inúmeros negócios que envolvem vultosas quantias, o que certamente merece receber total acompanhamento jurídico/legal, que deve ser exercida livre de qualquer pressão, a não ser a advinda da própria legislação, a fim de ser evitado o repudiável desvio ou má utilização dos recursos públicos.

O fortalecimento das procuradorias/advogados públicos das empresas da Administração Indireta será fator decisivo para impedir que muitas irregularidades ocorram, pois a atuação preventiva voltada para a consecução hígida e judicosa dos negócios que envolvam recursos do erário ou das próprias instituições será como um Portal de Regularidade, ou seja, só passará aquilo que atender aos princípios inculpidos na Carta Magna de 1988. É dizer: Legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; supremacia do interesse público; finalidade; continuidade dos serviços públicos; autotutela; presunção de legitimidade e razoabilidade.

atuam nessa esfera, seja preventivamente, na preparação e formatação dos negócios de Estado, seja na recuperação administrativa, extrajudicial ou judicial de valores ou prerrogativas desse mesmo Estado, devem agir com independência e total destemor na utilização e defesa dos recursos, instituições e todos os valores que são colocados sob sua guarda, com força na Constituição Federal de 1988.

Destaque-se que a intervenção do Estado na ordem econômica ocorre apenas nas hipóteses constitucionalmente previstas, e embora as empresas do Estado, que exercem esse papel, o exerçam nos moldes da concorrência privada, isso não afasta a necessidade de licitação, tampouco a de se prestar contas ao Tribunal de Contas da União e muito mais indispensável se mostra a verificação prévia, pelas procuradorias internas, que atuam por meio de advogados concursados, de todos os negócios entabulados pelas empresas públicas e demais entes que integram a Administração Indireta, de forma técnica, autônoma e independente.

Por isso, o fortalecimento da advocacia pública da Administração Indireta é a receita de sucesso para serem fechados os gargalos das licitações mal conduzidas, ou mesmo

(*) Diretor de Relacionamento Institucional da ADVOCEF.

Homônimos e parônimos (5)

Sigo apresentando homônimos e parônimos que podem suscitar dúvidas com respeito à grafia:

ESTÁTICO: parado.
EXTÁTICO: extasiado, deriva de "êxtase".

ESTELAR: relativo às estrelas.

ESTRELAR: encher de estrelas, brilhar, trabalhar como estrela (no cinema, no futebol, etc.); frigar ovos.

ESTÓRIA: narrativa de ficção. Forma condenada pela maioria dos especialistas, que prefere a forma única "história".

HISTÓRIA: verdade baseada em documentos.

ESTRATO: fila de nuvens.

EXTRATO: resumo, essência, perfume.

ESTRITO: exato, preciso, rigoroso.

RESTRITO: limitado, exclusivo.

FLAGRANTE: evidente. Em flagrante: no momento exato.

FRAGRANTE: que tem aroma, perfume.

FLORESCENTE: florido, venturoso.

FLUORESCENTE: luminoso; que tem flúor.

FOLEAR: tocar fole, abrir o fole.

FOLIAR: divertir-se, pular, dançar. Daí "folia".



Paulo Flávio Ledur*

INCIPIENTE: principiante.
INSIPIENTE: ignorante.

INCONTINENTE: imoderado, que não se contém.
"INCONTINENTI": imediatamente.

INDEFESO: sem defesa, desarmado.
INDEFESSO: incansável.

INFLIGIR: aplicar castigo, pena, multa, etc.

INFRINGIR: transgredir, desobedecer. Não existem as

formas "inflingir" e "infringir".

INQUERIR: apertar a carga.
INQUIRIR: perguntar, indagar.

INSOLAÇÃO: ato de insolar. Deriva de "sol".

INSULAÇÃO: ato de isolar. Deriva do latim "insula" (ilha).

INTERCESSÃO: ato de interceder, intervir.

INTERSEÇÃO ou INTERSEÇÃO: ato de cortar; ponto em que se cruzam duas linhas.

LAÇAR: apanhar com laço, enganar, traír.

LASSAR: tornar frouxo, cansar.

LAÇO: nó.

LASSO: frouxo, frágil.

FOLHAR: cobrir com folhas, criar folhas.

FOLHEAR: virar as folhas de um livro, caderno, revista, etc.

GRADAÇÃO: aumento ou diminuição, progressão ascendente ou descendente.

GRADUAÇÃO: classificação na escala de graus. Exemplo: graduação alcoólica.

HÁ: em relação a tempo, indica sempre passado (Há muito tempo aconteceram fatos piores).

A: indica tempo futuro (Daqui a algum tempo, as coisas vão melhorar) e distância (Estava a cem metros do local).

INCERTO: duvidoso, não certo.

INSERTO: incluído, inserido.

* Professor de Língua Portuguesa e Redação Oficial em diversas instituições. Autor Ade diversos livros em sua especialidade, como: Português Prático (AGE, 14.ª ed.), Análise Sintática Aplicada (em coautoria com Luiz Agostinho Cadore, AGE, 4.ª ed.), Manual de Redação Oficial dos Municípios (AGE/Famurs) e Guia Prático da Nova Ortografia (AGE, 11.ª ed.), entre outros. Podem ser adquiridos pelo site: www.editoraage.com.br.



Visite nosso site
www.editoraage.com.br

51 3223.9385 | 3061.9385
51 9349.0533 | 3061.9384

Sugestão de Leitura

Garimpo & lapidação – Planejamento estratégico pessoal

Valdir Reinoldo Bündchen

O objetivo é ajudar as pessoas a transformar suas vocações em competências. Como identificar suas características principais para torná-las ações úteis para a vida.





Rápidas

Alienação fiduciária de bem imóvel. STJ Possibilidade do devedor purgar a mora até a assinatura do auto de arrematação

"1. Cinge-se a controvérsia a examinar se é possível a purga da mora em contrato de alienação fiduciária de bem imóvel (Lei nº 9.514/1997) quando já consolidada a propriedade em nome do credor fiduciário.

2. No âmbito da alienação fiduciária de imóveis em garantia, o contrato não se extingue por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, mas, sim, pela alienação em leilão público do bem objeto da alienação fiduciária, após a lavratura do auto de arrematação.

3. Considerando-se que o credor fiduciário, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, não incorpora o bem alienado em seu patrimônio, que o contrato de mútuo não se extingue com a consolidação da propriedade em nome do fiduciário, que a principal finalidade da alienação fiduciária é o adimplemento da dívida e a ausência de prejuízo para o credor, a purgação da mora até a arrematação não encontra nenhum entrave procedimental, desde que cumpridas todas as exigências previstas no art. 34 do Decreto-Lei nº 70/1966.

4. O devedor pode purgar a mora em 15 (quinze) dias após a intimação prevista no art. 26, § 1º, da Lei nº 9.514/1997, ou a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação (art. 34 do Decreto-Lei nº 70/1966). Aplicação subsidiária do Decreto-Lei nº 70/1966 às operações de financiamento imobiliário a que se refere a Lei nº 9.514/1997."

(STJ, REsp 1.462.210 RS, Terceira Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 24/nov/2014.)

Alienação de imóveis pela CAIXA. TRF 2 Inexistência de danos em imóvel ocupado

"II - No caso em tela, verifica-se que o bem em questão foi objeto da Concorrência Pública nº 0019/2011, que tinha como finalidade alienar imóveis de propriedade da CAIXA, havidos por adjudicação, arrematação, dação em pagamento ou oriundos do SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontrarem (Das Condições Básicas e Do Objeto), sendo certo que a sua condição de ocupado foi expressamente previsto em Edital. Além disso, o contrato de compra e venda e alienação fiduciária firmado, voluntariamente, com a CEF estabelece que as providências e correspondentes despesas com eventual desocupação do imóvel estão a cargo dos adquirentes, ou seja, dos apelantes.

III - In casu, não restou demonstrada qualquer violação contratual, legal ou constitucional, que me-

reça ser reparada, a título indenizatório, pela Caixa Econômica Federal.

(TRF 2, AC 0000336-93.2014.4.02.5117, Sétima Turma, Rel. Des. José Antonio Neiva, DJe 30/out/2014.)

Penhora em bens de devedor falecido. STJ Efetivação diretamente sobre os bens do falecido

"1. Decorre do art. 597 do CPC que o espólio responde pelas dívidas do falecido, determinação também contida no art. 1.997 do CC, sendo indubitoso, portanto, que o patrimônio deixado pelo de cujus suportará esse encargo até o momento em que for realizada a partilha, quando então cada herdeiro responderá dentro das forças do que vier a receber.

Em se tratando de dívida que foi contraída pessoalmente pelo autor da herança, pode a penhora ocorrer diretamente sobre os bens do espólio e não no rosto dos autos, na forma do que dispõe o art. 674 do CPC, o qual só terá aplicação na hipótese em que o devedor for um dos herdeiros."

(STJ, REsp 1.318.506 RS, Terceira Turma, Rel. Min. DJe 21/nov/2014.)

Contratos bancários. TRF 4

Ajuizamento de monitoria deve obedecer trânsito anterior

"Transitada em julgado ação revisional de contrato bancário, a ação monitoria posteriormente ajuizada com fulcro no contrato revisado deve obedecer aos limites lá estabelecidos em observância à coisa julgada, ensejando, apenas, o ajustamento do valor cobrado ao montante apurado naquela ação. Compensação de honorários mantida em razão da sucumbência que se manteve recíproca, ante a parcial procedência da demanda."

(TRF4, AC 5033564-53.2012.404.7100, Quarta Turma, Rel. Des. Vivian Josete Pantaleão Caminha, pub. 15/ dez/2014.)

Ação monitoria. TRF 4

Direito de regresso no pagamento de cotas condominiais

"1. As obrigações e despesas do imóvel em condomínio são de natureza propter rem, ou seja, tais dívidas agregam-se ao imóvel e dele não se separam, tornando-se obrigações reais. Por esse motivo a ação de cobrança foi anteriormente ajuizada em face da CEF, adquirente do imóvel em leilão. 2. No entanto, tal fato não tem o condão de afastar a possibilidade de regresso da empresa pública em face do antigo proprietário, que inadimpliu com as cotas condominiais na época em que era proprietário do bem."

(TRF 4, AC 5025057-15.2012.404.7000, Terceira Turma, Rel. Des. Fernando Quadros da Silva, pub. 11/ dez/2014.)

Prazo prescricional de danos morais. TRF 4 Prescrição trienal fundamentada em preço vil em leilão

“2. A prescrição com relação ao pedido de danos morais decorrentes de suposto erro no ato de execução (pre-

Jurisprudência

“RECLAMAÇÃO. ACÓRDÃO PROFERIDO POR TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009. QUALIDADE DE REPRESENTATIVA DE CONTROVÉRSIA, POR ANALOGIA. RITO DO ART. 543-C DO CPC. AÇÃO INDIVIDUAL DE INDENIZAÇÃO. DANOS SOCIAIS. AUSÊNCIA DE PEDIDO. CONDENAÇÃO EX OFFICIO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. CONDENAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIRO ALHEIO À LIDE. LIMITES OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA DEMANDA (CPC ARTS. 128 E 460). PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA. NULIDADE. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

1. Na presente reclamação a decisão impugnada condena, de ofício, em ação individual, a parte reclamante ao pagamento de danos sociais em favor de terceiro estranho à lide e, nesse aspecto, extrapola os limites objetivos e subjetivos da demanda, na medida em que confere provimento jurisdicional diverso daqueles delineados pela autora da ação na exordial, bem como atinge e beneficia terceiro alheio à relação jurídica processual levada a juízo, configurando hipótese de julgamento extra petita, com violação aos arts. 128 e 460 do CPC.

2. A eg. Segunda Seção, em questão de ordem, deliberou por atribuir à presente reclamação a qualidade de representativa de controvérsia, nos termos do art. 543-C do CPC, por analogia.

3. Para fins de aplicação do art. 543-C do CPC, adota-se a seguinte tese: ‘É nula, por configurar julgamento extra petita, a decisão que condena a parte ré, de ofício, em ação individual, ao pagamento de indenização a título de danos sociais em favor de terceiro estranho à lide’.

4. No caso concreto, reclamação julgada procedente.” (STJ, Rcl 12.062 GO, Segunda Seção, Rel. Min. Raul Araujo, DJe 20/nov/2014.)

“RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TUTELANDO MUTUÁRIOS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO EM ‘SÉRIE GRADIENTE’. LEGALIDADE. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. COMPATIBILIDADE RECONHECIDA. CRIAÇÃO DE CONTA APARTADA PARA DESTINAÇÃO DOS VALORES NÃO AMORTIZADOS A FIM DE EVITAR ANATOCISMO. EFICÁCIA ERGA OMNES DA SENTENÇA CIVIL. ART. 16 DA LEI N. 7.347/1985. NATUREZA DO DIREITO TUTELADO. INCIDÊNCIA NAS AÇÕES CUJO OBJETO SEJAM DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. EXAME MERITÓRIO PELO STJ EM SEDE RECURSAL. ALTERAÇÃO DOS LIMITES SUBJETIVOS DA CAUSA. NÃO OCORRÊNCIA.

ço vil no leilão de imóvel) é trienal, nos termos do inciso V do § 3º do art. 206 do CC/2002.”

(TRF 4, AC 5002722-79.2011.404.7115, Quarta Turma, Rel. Des. Luís Alberto d’Azevedo Aurvalle, pub. 16/dez/2014.)

1. O Ministério Público tem legitimidade ad causam para propor ação civil pública com a finalidade de defender interesses coletivos e individuais homogêneos dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação. Precedentes.

2. O STJ já reconheceu a legalidade do sistema de amortização em ‘série gradiente’ e sua compatibilidade com a cláusula contratual que estabelece o plano de equivalência salarial como fórmula de reajuste das operações. Precedentes.

3. A jurisprudência do STJ tem admitido que o valor devido a título de juros não amortizado pelo pagamento da prestação seja reservado em uma conta apartada, sobre a qual incida apenas correção monetária, com o objetivo de se evitar o anatocismo.

4. Estando em pleno vigor o art. 16 da LACP, que restringe o alcance subjetivo da sentença civil, e atuando o julgador nos limites do direito posto, cabe-lhe, mediante interpretação sistêmica, encontrar hipótese para sua incidência.

5. O caráter indivisível dos direitos difusos e coletivos stricto sensu conduz ao impedimento prático, e mesmo lógico, de qualquer interpretação voltada a cindir os efeitos da sentença civil em relação àqueles que estejam ligados por circunstâncias de fato ou que estejam ligados entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base preexistente à lesão ou à ameaça de lesão.

6. O art. 16 da LACP encontra aplicação naquelas ações civis públicas que envolvam direitos individuais homogêneos, únicos a admitir, pelo seu caráter divisível, a possibilidade de decisões eventualmente distintas, ainda que não desejáveis, para os titulares dos direitos autônomos, embora homogêneos.

7. Dado o caráter de subsidiariedade das normas do CDC em relação às ações civis públicas, revelado pela redação do art. 21 da LACP, o legislador, ao editar a Lei n. 9.494/1997, não se preocupou em modificar o art. 103 do CDC.

8. O efeito substitutivo do art. 512 do CPC, decorrente do exame meritório do recurso especial, não tem o condão de modificar os limites subjetivos da causa, sob pena de criação de novo interesse recursal.

9. Recurso especial parcialmente provido.” (STJ, REsp 1.114.035 PR, Terceira Turma, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe 22/out/2014.)

Elaboração

Jefferson Douglas Soares

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para o endereço:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

Em torno da Constituição

Reflexões do ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal

Palestrante no evento de lançamento da 19ª Revista de Direito da ADVOCEF, em dezembro de 2014, o ministro do STF Luís Roberto Barroso avisou logo que não poderia falar sobre dois assuntos de grande interesse da CAIXA, os planos econômicos e o FGTS. No primeiro caso, porque já havia opinado a respeito em reunião com representantes dos bancos; no segundo, porque é o relator do processo no Supremo.

No mais, como numa conversa entre velhos amigos, conforme lhe sugeriu o presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, o ministro discorreu sobre variadas questões da advocacia e do mundo jurídico, esbanjando conhecimento, simpatia e bom humor.

Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1980, mestre pela Universidade de Yale, nos Estados Unidos, em 1989, Barroso tem pós-doutorado pela Universidade de Harvard em 2011. É professor na UERJ e na Universidade de Brasília (UnB). Assumiu no STF em 26/06/2013.

Ao se apresentar à plateia, o ministro referiu a sua longa militância de advogado na área do Direito Constitucional:

“A Constituição brasileira, como sabem todos, é muito abrangente e, conseqüentemente, os advogados constitucionalistas tratavam dos temas mais variados, como podem imaginar. Eu gostava de brincar que ia fazer um cartão de visitas que diria: ‘Advogado constitucionalista. Jogo búzios, prevejo o futuro e trago a pessoa amada em três dias’. E achava que isso era o máximo de ecletismo que al-



Ministro do STF Luís Roberto Barroso, com Álvaro e Maria Rosa: palestra e bom humor

guém pudesse ter que militar na vida, mas eu estava enganado. Agora vou fazer um novo cartão: ‘Ministro do Supremo Tribunal Federal. Troco pneu com carro em movimento, acendo cigarro em raio e tenho comunicação mediúnica com o oráculo de Delfos’.”

Veja a seguir trechos da palestra, realizada no Plenário do Conselho Federal da OAB, em Brasília. A segunda parte será publicada na edição de fevereiro.

Bom é quem evita a briga

“Acho que o mundo jurídico vive um momento em que todos nós temos que mudar um pouco de perfil e de paradigma em relação àquilo que aprendemos. O Brasil se tornou um país que hoje tem, segundo um levantamento do Conselho Nacional de Justiça, cem milhões de processos em curso. Significa estatisticamente que um em cada dois brasileiros tem uma ação na justiça, e se formos pegar os brasileiros apenas em idade adulta, quer dizer que quase todo brasileiro tem uma ação na justiça.

“O Judiciário hoje em dia é a melhor instância possível para litigar para quem não tem razão, mas duas partes

de boa fé, o pior caminho que podem escolher nesta vida é ir brigar no Poder Judiciário. Pela demora, às vezes pela falta de especialização, pelo desconhecimento de certas características de ramos específicos do Direito, por uma certa indeterminação do Direito no mundo contemporâneo, de modo que há uma certa transmigração, eu diria do advogado.

“Um bom advogado clássico era aquele capaz de propor uma boa demanda, uma boa ação, e de conduzir uma boa briga, e eu acho que este advogado vai ficando cada vez mais para trás. O bom advogado vai ser aquele que consegue evitar a briga e, portanto, os advogados vão ser profissionais que vão se especializar em técnicas de negociação. E a arbitragem, ainda que uma arbitragem informal, vai ser o caminho para um conjunto de profissionais e para solução de um conjunto de litígios.

“Hoje já é o caminho da advocacia das grandes empresas. (...) Eu bem entendo que para uma empresa pública, como é o caso da CAIXA, as coisas se colocam de maneira um pouco diferente, mas ainda assim acho que o jurídico da CAIXA, assim como acho que o de toda grande empresa, vai ter que progressivamente se especializar em técnicas de negociação, instrumentos de conciliação e eventualmente de arbitragem.

“A posição dos juízes também progressivamente deve ser o de diante da lide se empenhar e promover acordos e conciliação. Não dá mais para resolver tudo produzindo uma sentença de

20 páginas. O volume de demandas não comporta isso.

Conceitos indeterminados

“Uma característica do Direito contemporâneo é a indeterminação, a incapacidade da lei de prever em seu relato abstrato a solução para todos os problemas jurídicos. Cada vez mais o Direito, a legislação, se vale de princípios, de conceitos jurídicos indeterminados e de cláusulas gerais, o que aumenta o poder dos juízes em geral e diminui evidentemente a segurança jurídica. (...) Uso de princípios como dignidade da pessoa humana, razoabilidade, justiça, moralidade administrativa, transferem do legislador ou do constituinte para o intérprete uma parcela importante da competência decisória. (...) Você inexoravelmente cai num mundo de algum grau de subjetividade, de algum grau de discrecionalidade judicial.

“Pode uma mulher que ficou viúva pretender engravidar do sêmen do seu marido que ficou congelado num banco de esperma e com isso subvertendo toda ordem de vocação hereditária? Caso real, pode um casal surdo e mudo desejar mediante engenharia genética produzir um filho surdo e mudo para a criança habitar o mesmo universo existencial que do casal?

“A vida passou a envolver o caso dessas colisões de direitos fundamentais, uma necessidade crescente de ponderação e múltiplos domínios e a ponderação envolve criatividade judicial porque ela não tem uma solução pré-pronta no ordenamento jurídico.

“Quando o governo federal resolveu construir duas usinas hidrelétricas na Amazônia e surgiram os litígios, é a mesma sorte. A Constituição prevê como um dos objetivos nacionais o desenvolvimento nacional e prevê a própria Constituição como um dos

valores importantes da ordem social a preservação do meio ambiente. Mas desenvolvimento precisa criar e diversificar a matriz energética e meio ambiente não gosta de inundações de grandes regiões. Portanto, é preciso ponderar para construir argumentativamente esta solução.

“Uma moça havia feito topless na Praia Mole, de Santa Catarina, um lugar muito charmoso, e aí um jornalista fotografou e colocou na primeira página do jornal: ‘O domingo estava animado na Praia Mole’. Aí ela entra com uma ação dizendo que o veículo tinha usado a imagem dela e o veículo diz ‘Mas a senhora estava em um

lugar público’. E ela diz: ‘Mas eu mostrei os seios para a praia e não para o mundo’. É um debate que vai sobre os limites da privacidade no espaço público e a impossibilidade de haver uma solução pré-pronta para esse tipo de situação, porque os dois lados baseiam a sua postulação em direitos constitucionais. (...) Nesses casos de ponderação radical, o juiz acaba fazendo escolhas, e às vezes escolhas trágicas, e escolhendo a solução menos ruim, porque sempre se sacrifica algum direito.

A história do Opala

“Eu gosto de exemplificar a ponderação nas minhas aulas de graduação com a história de um sujeito, contada por um amigo meu. Um sujeito comprou um Opala, uma história um pouco antiga, um Opala de não sei quantos cilindros, e colocou na estrada de Alfenas, em Minas, e deu o máximo de velocidade, subiu uma colina e quando começou a descer a colina no máximo de sua velocidade com todos os cilindros do Opala, vinha atravessando um enterro na pista e ele viu que não ia conseguir frear e o carro ia se projetar em cima daquelas

pessoas todas. Ele ficou desesperado e disse: ‘Ai, meu Deus do céu, vou mirar no caixão’. E isso é um pouco a ponderação diante da impossibilidade de ter a solução ideal você escolhe a solução menos trágica naquelas circunstâncias. Eu não sei o final desta história, ele só me contou até aí.

“O advogado não é o profissional da mentira como uma visão leiga e limitada às vezes supõe. O advogado é o profissional que entre teses jurídicas alternativas sustenta a tese que atende melhor ao interesse de seu cliente. É isso que é a advocacia. Portanto, a advocacia é uma atividade parcial porque alguém que tem um lado, tem um compromisso com aquele lado e pensa a vida a partir daquele ponto de observação, que era a minha vida de advogado. Mas para um juiz a vida não é assim, você tem que olhar para os dois lados. O grande segredo do Direito, que eu costumo falar para os meus alunos na primeira aula, é nunca formar uma opinião sem ouvir os dois lados.

(...) [Segundo Kelsen] a decisão judicial em última análise é uma decisão política, porque é uma escolha dentre possibilidades dos que o ordenamento jurídico oferece, e o Hart combatia essa ideia. E, a meu ver, com razão. Eu não acho que o juiz deva escolher livremente. O juiz tem o dever de produzir a melhor solução e a solução constitucionalmente adequada.

“Mas vejam como a vida ficou mais complexa e mais diversificada. O juiz já não é mais aquele profissional que desempenha apenas uma função técnica de conhecimento, de subsunção dos fatos à norma. O juiz agora participa, é coparticipante do processo de criação do Direito, que é o que ele faz quando pondera, que é o que ele faz quando aplica o princípio de dignidade da pessoa humana, ou que é o que ele faz quando aplica o princípio da proporcionalidade.

“O Judiciário hoje em dia é a melhor instância possível para litigar para quem não tem razão.”

“Ele ficou desesperado e disse: ‘Ai, meu Deus do céu, vou mirar no caixão’.”

Janeiro, por Clarice

“Eu vos afianço que 2015 é o verdadeiro ano cabalístico, pois a soma final de suas unidades é oito. Portanto, mandei lustrar os Instantes do Tempo, rebrilhar as Estrelas, lavar a Lua com leite e o Sol com oiro líquido. Cada ano que se inicia, começo eu a viver.” (Clarice Lispector, no calendário da CAIXA de 1978, devidamente adaptado.)



■ Clarice Lispector

Palestras da XXII Conferência

Estão disponíveis no site da ADVOCEF as palestras da XXII Conferência Nacional da OAB, realizada nos dias 20 a 23/10/2014, no Rio de Janeiro. Entre os palestrantes estão o presidente da OAB, Marcus Vinícius; do STF, Ricardo Lewandowski; o vice-presidente da República, Michel Temer; o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; o ministro do STF Luís Roberto Barroso e vários outros representantes renomados do meio jurídico. Para assistir os vídeos, acesse a área restrita do site e clique em Arquivos, Galeria de Vídeos e XXII Conferência Nacional da OAB 2014.

Definição na Web

“Economia não é ciência. É reação humana. Por isso ficam chutando o balde, do quanto pior melhor.”

Charlies nacionais

O colunista Joaquim Ferreira dos Santos, de O Globo, homenageou os “Charlies nacionais”, que também trabalharam para ampliar os limites da liberdade de expressão. Um deles é Antonio Maria (1921-1964), que criticava tudo e todos com seu humor fino. Joaquim conta que o playboy Baby Pignatari não gostou de uma piada que Maria publicou na “Última Hora” e, numa briga numa boate, ameaçou quebrar-lhe os dedos da mão. Dizia que era para ele, assim, parar de escrever. “Eu escrevo com a cabeça, seu idiota”, respondeu Maria – e revidou a agressão.



■ Antonio Maria

Imoral, mas legal

De acordo com um magistrado consultado pela Folha de S. Paulo, nomear parentes para cargos do primeiro escalão “é imoral, antiético e coronelista, mas não é ilegal”. Assim amparada, a governadora de Roraima, Suely Campos, indicou 12 parentes – irmãos, primos, duas filhas e sobrinhos – para chefiar pastas como Casa Civil, Saúde, Educação, Trabalho e Infraestrutura. Nas contas do Ministério Público do Estado, há mais três contemplados: a sogra, o cunhado e a concunhada de uma das filhas.

Levy, por Verissimo

Em crônica de 08/01/2015, Luis Fernando Veríssimo resalta o tamanho do ministro da Fazenda, na foto do novo Ministério de Dilma. “Levy domina o grupo fotografado com sua altura como dominará o governo com suas medidas de, sim, responsabilidade fiscal e austeridade. E a altura de Levy tem outro significado: será difícil alguém chegar ao seu ouvido. Alguém preocupado com a incoerência de um governo do PT entregar-se tão despudoradamente a uma ortodoxia de efeito duvidoso. Alguém pedindo clemência para os programas sociais ameaçados, talvez a própria Dilma.”



■ Ministro da Fazenda, Joaquim Levy

Direito de defesa

O presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa, Augusto de Arruda Botelho, avaliou 2014 como um dos piores anos da última década em sua área. O advogado criticou, entre outros casos, a mudança na jurisprudência do STF em relação ao cabimento do Habeas Corpus, a rejeição ao PLS 554/2011 (segundo o qual todo preso deverá ser levado a um juiz em 24 horas), e a modificação do artigo 312 do Código de Processo Penal, valorizando a delação premiada (“Prende-se para que o acusado preso fale!”). Para o advogado, o sistema de Justiça criminal encontra-se ultrapassado e falido.

Artesanato precioso

Alguns magistrados não conseguem atingir os índices de produtividade, informou o presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador José Renato Nalini. Os magistrados podem ser cobrados para dar explicações ou até mesmo serem processados pela corregedoria do CNJ. Segundo levantamento da Folha de S. Paulo, são 35 dos 357 desembargadores que com-



Jose Renato Nalini

põem o tribunal. Nalini apontou onde pode estar o problema: "Há magistrados céleres e outros que continuam a fazer de seu trabalho um artesanato precioso, com citações e menções doutrinárias".

Ano Novo no Juris



Omar Kaminski

O clima do Ano Novo está no suplemento *Juris Tantum* desta edição. Na retrospectiva de 2014, o advogado Omar Kaminski aborda a Lei nº 12.965, ou Marco Civil da Internet, um dos destaques na área digital (outro, segundo o autor, foi a consagração da mania das selfies). Passados cinco meses desde a vigência do Marco Civil, Omar coletou 119 julgados de segundo e terceiro grau e mais 10 dos Tribunais Regionais Eleitorais. Entre partes ativas, passivas e interessadas, o Google comparece em 66 julgados, o Facebook em 36 (e como interessado em 4), a NET em terceiro com 5 e Twitter em quarto com 3 (e como interessado em 1).

Ano Novo no Juris 2

Também no *Juris*, o desembargador federal aposentado do TRF da 4ª Região Vladimir Passos de Freitas cita passagens da Bíblia, segundo a qual há momento certo para tudo – assim como nas profissões jurídicas. Vladimir lembra um ex-presidente de uma seccional da OAB que ia à sede, sentava-se na cadeira da Presidência e opinava sobre tudo. E um juiz federal, aposentado, que obteve inscrição na OAB e procedia como se estivesse em atividade, utilizando a garagem da Justiça e discutindo com os juízes. "Não conheciam o Eclesiastes", deduz o desembargador.



Vladimir Passos de Freitas

Lançamento

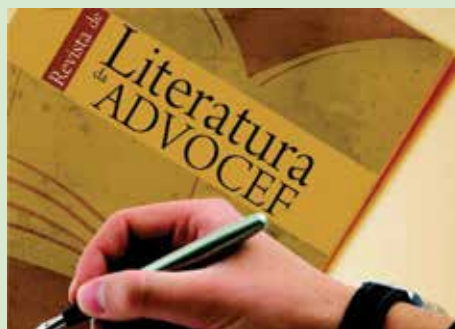
Literatura em revista

Vem aí o segundo volume de obra com o talento da área jurídica

Advogados, ex-advogados da CAIXA e os empregados lotados nas unidades jurídicas podem participar do segundo volume da Revista de Literatura da ADVOCEF, que será lançada no XXI Congresso, em Belém, nos dias 21 a 24 de maio de 2015. Cada participante poderá inscrever até três textos inéditos em cada uma das três categorias – conto, crônica e poesia. O prazo para recebimento encerra em 28/02/2015.

Não serão aceitos trabalhos de autoria coletiva. A temática é livre, embora sejam priorizados trabalhos que abordem a área jurídica da CAIXA.

Os contos e as crônicas deverão ter, no máximo, cinco páginas, e as poesias, no máximo trinta versos, limitados a duas páginas, digitadas em espaço um, utilizando a fonte Arial 12. O autor deve utilizar pseudônimo, disposto no



alto da primeira página de cada texto. Os trabalhos devem ser remetidos ao e-mail advocéf@advocéf.org.br, acompanhados de termo de cessão de direitos autorais e contendo o nome, e-mail e endereço completo do autor, com telefone para contato.

Os textos selecionados serão publicados em antologia, sem fins lucrativos, não havendo pagamento de direitos autorais. Como remuneração,

os autores receberão 10 (dez) exemplares da publicação. A antologia será distribuída gratuitamente aos trabalhadores da área jurídica da CAIXA e entidades vinculadas à ADVOCEF, em maio de 2015.

O resultado da seleção será conhecido até 30/03/2015. Outras informações poderão ser obtidas no regulamento, no site da ADVOCEF.

Carta do Papai Noel

**Volnir Cardoso
Aragão (*)**

Prezados Lorenzo e Valentin,
Tenho observado vocês este ano e devo dizer que fiquei muito surpreso e feliz com o que vi!

O Lorenzo foi um bom filho e amigo, cuidando bem dos colegas e sendo carinhoso e afetuoso com eles e com seus pais e recebendo de volta o amor que a eles dá! Empresta os brinquedos mesmo quando os amigos não emprestam os seus. Tendo aprendido muito cedo a verdadeira generosidade, compartilha tudo que possui, inclusive guardando pro papai e pra mamãe pedaços de tudo aquilo que come! Cuida dos menores com paciência e atenção, fazendo muitas vezes seu irmãozinho rir e gargalhar!

Tenho pequenos elfos que assistem boas ações durante o ano que me contaram que numa tarde no Jardim Botânico, quando recebeste um pacote de batatinhas, distribuíste entre todas as crianças, desconhecidas, que lá estavam! Isso me deixou bastante comovido e emocionado! Posso dizer que parte do espírito de Natal está contido no teu coração puro e amoroso.

O Valentin, mesmo que ainda pequenino, também foi um bom menino! Alegrou a todos com seus constantes sorrisos e cativou a muitos, adultos e crianças, que têm um grande carinho por ele! Também empresta seus brinquedos ao irmão

e participou com alegria e tranquilidade de todos os eventos sociais do mano! Desde que nasceu foi a inúmeras festas, acompanhando seu irmão, e nunca chorou nem pediu pra ir embora! Brinca muito com o mano e ri dele como de mais ninguém!

Foi um bebê anjo, agregando paz e tranquilidade à família, além de um inegável e transbordante amor!

Posso dizer que ambos descobriram, bem novinhos, a razão da vida: o amor que damos e recebemos das pessoas! Tenham certeza de que recebem muitas energias positivas carregadas de bons sentimentos de cada pessoa que cativaram com a empatia e a simpatia que lhes sobra!

Mamãe Dani me contou que antes de nascerem vocês eram dois anjos que brincavam muito e estavam sempre juntos e que ela não quis separá-los, então nasceram os dois pra continuar brincando inseparáveis! Fico muito feliz em saber que continuam sendo amigos e cuidando e se importando com o bem-estar um do outro!

Um fato curioso é que perguntei à mamãe e ao papai o que gostariam que eu trouxesse a eles e responderam que nada lhes falta, que vocês dois são mais do que eles poderiam querer e não precisam de mais presentes para serem felizes, pois vocês são a verdadeira felicidade! E eu acredito, pois vocês são mesmo crianças especiais!

Espero que gostem dos brinquedos que lhes trouxe como retribuição por terem espalhado o amor e o espírito de Natal por este ano afora!

Com todo o amor,
Papai Noel

**(*) Advogado da CAIXA no
Jurídico Porto Alegre.**



■ Lorenzo e Valentin

No mesmo barco

Neste início de 2015, com tantos desafios à frente, quero lembrar que somos muitos, quase mil, espalhados por esse imenso país, e cada um de nós, na diversidade inerente a cada personalidade e ambiente que ocupamos, guarda anseios com relação à carreira, desejo de melhorias nas condições de trabalho, na arrecadação dos honorários e muitas outras pretensões. E nessa pluralidade de nós, de cabeças, mundos e sentenças, somos uma categoria.

Ingressei na CAIXA envolvida num ambiente fervilhante dos Planos Econômicos do FGTS, na luta pra entender as siglas novas de programas – SIJUR, SIDAP e companhia limitada – e cumprir as avalanches de prazo. Só vim a perceber nosso corpo de grupo anos depois ao me inserir no movimento da greve dos profissionais de 2009 e ouvir a frase maciçamente evocada pelo nosso ex-presidente Davi Duarte, do JURIR/PO: “Unidos somos mais fortes”. Ela marcou não apenas aquele importante momento para nossa categoria, mas certamente os pensamentos e os atos de muitos de nós frente à nossa Associação.

E nesse pensamento cada um de nós é muito importante para o grupo, seja na Diretoria, nos Conselhos, nas Representações de unidade, Comissões de Honorários, na participação no Fórum, eventos e, principalmente, na tarefa diária de todos os associados na defesa de nossos direitos e prerrogativas.

Chico Buarque, na música “Todos Juntos”, expressa com simplicidade e genialidade tudo isso:



Todos Juntos

Chico Buarque

Uma gata, o que é que tem?
 - As unhas
 E a galinha, o que é que tem?
 - O bico
 Dito assim, parece até ridículo
 Um bichinho se assanhar
 E o jumento, o que é que tem?
 - As patas
 E o cachorro, o que é que tem?
 - Os dentes
 Ponha tudo junto e de repente
 Vamos ver no que é que dá
 Junte um bico com dez unhas
 Quatro patas, trinta dentes
 E o valente dos valentes

Roberta Mariana Corrêa (*)

Ainda vai te respeitar
 Todos juntos somos fortes
 Somos flecha e somos arco
 Todos nós no mesmo barco
 Não há nada pra temer
 - Ao meu lado há um amigo
 Que é preciso proteger
 Todos juntos somos fortes
 Não há nada pra temer
 Uma gata, o que é que é?
 - Esperta
 E o jumento, o que é que é?
 - Paciente
 Não é grande coisa realmente
 Prum bichinho se assanhar
 E o cachorro, o que é que é?
 - Leal

E a galinha, o que é que é?
 - Teimosa
 Não parece mesmo grande coisa
 Vamos ver no que é que dá
 Esperteza, Paciência
 Lealdade, Teimosia
 E mais dia menos dia
 A lei da selva vai mudar
 Todos juntos somos fortes
 Somos flecha e somos arco
 Todos nós no mesmo barco
 Não há nada pra temer
 - Ao meu lado há um amigo
 Que é preciso proteger
 Todos juntos somos fortes
 Não há nada pra temer
 E no mundo dizem que são tantos
 Saltimbancos como somos nós

(*) **Diretora Social da ADVOCEF.**

ADVOCEF EM REVISTA

ANO XIV | Nº 143 | JANEIRO | 2015

Leia nesta edição

Juristantum

O ano em que o Marco Civil enfrentou os tribunais
Omar Kaminski

Pensemos o Natal, a Bíblia e seus reflexos sobre
o Direito
Vladimir Passos de Freitas

- 3** Especial: por que não dá para dividir a CAIXA
- 8** Procuradores das estatais e a PEC 82/2007
- 14** Reflexões do ministro do STF Luis Roberto Barroso
- 17** Vem aí o 2º volume da Revista de Literatura da ADVOCEF
- 18** A carta que Papai Noel enviou para duas crianças
- 19** Crônica: No mesmo barco, todos juntos somos fortes



Prédio da matriz da CAIXA em Brasília



O ano em que o Marco Civil enfrentou os tribunais

O repisado e espancado chavão que “a Internet não é uma terra sem lei” já não faz mais tanto sentido: agora temos duas leis específicas contra os cibercrimes, ambas de 2012, e a recente Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, ou Marco Civil da Internet, que passou a valer após o *vacatio legis* de 60 dias, ou junho deste ano.

Também chamado de ciberconstituição, Constituição da Internet, “mapa de instruções jurídicas da Web”, é uma lei modelo, principiológica, e uma análise sob a ótica dos Tribunais mostra-se oportuna e representativa do momento de transição em que vivemos. Para Dilma o Marco Civil “consolida a Internet como um espaço livre e democrático”.

Como a aprovação de tão festejada lei foi um dos grandes destaques de 2014 na seara digital, conduzimos um levantamento estatístico das decisões a respeito e que igualmente serviu para uma rápida avaliação dos mecanismos de busca dos Tribunais em geral.

Marco Civil nos Tribunais (ou Google + Facebook)

Passados 5 meses desde sua vigência, conseguimos coletar até o momento 119 julgados de segundo e terceiro grau (Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunais Regionais Federais – TRFs e Tribunais de Justiça – TJs) e mais 10 dos Tribunais Regionais Eleitorais – que deixamos de lado por hora pela sazonalidade.

Entre partes ativas, passivas e interessadas o Google comparece em 66 julgados, o Facebook em 36 (e como interessado em 4), a NET em

terceiro com 5 e Twitter em quarto com 3 (e como interessado em 1).

Ou seja, do total de julgados sobre o Marco Civil em 2014, praticamente 90% envolvem Google, Facebook, ou em alguns (poucos) casos ambas as partes.

Localizamos 8 julgados monocráticos no STJ. Google está no polo ativo em 7, o Facebook em 1. TRF2 e TRF4 com um julgado cada, envolvendo respectivamente Google e Claro.

Os Tribunais de Justiça retornaram 109 decisões, previsível o campeão em volume: TJSP, com 56 ocorrências (ou 51%), nas quais o Google comparece em 26 e o Facebook em 20.

Citações ao art. 19 e seus parágrafos – que tratam da responsabilidade do provedor de aplicações por dano de conteúdo gerado por terceiro, ocorreram em 40% do total de julgados – todos os demais artigos somaram 25%. Os 35% restantes apenas citaram “marco civil” ou a Lei nº 12.965 sem que houvesse enfrentamento a dispositivos.

Rumo à regulamentação

O Comitê Gestor da Internet no Brasil considerou, quando de sua sanção, que o Marco Civil “é uma grande vitória para os brasileiros”. E fechando o ano, no dia 19 de dezembro, anunciou uma chamada pública para, a partir de uma plataforma online de contribuições (<http://marcocivil.cgi.br>), “criar condições para ampliar o debate e buscar o consenso em torno dos temas que serão tratados na regulamentação”.

Omar Kaminski

Advogado especializado em Tecnologia da Informação. Consultor jurídico da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), membro suplente do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e responsável pelo site internetlegal.com.br. Este texto, transcrito com a autorização do autor, foi publicado no site Internetlegal.com.br e na revista Consultor Jurídico.

Qualquer cidadão ou organização poderá enviar sua colaboração até o dia 31 de janeiro. Os principais temas a serem regulamentados são: neutralidade da rede (art. 9º, §§ 1º e 2º), proteção de registro e dados pessoais (art. 10, § 4º), respeito à privacidade e sigilo das comunicações (art. 11, § 3º), manutenção de registros de conexão e registros de acesso a aplicações (arts. 13 e 15, respectivamente).

Sempre a segurança (ou a falta de)

Foi um ano de mais crescimento e conscientização com questões de segurança de dados e privacidade. As principais redes sociais fizeram sua parte (ou julgam terem feito) facilitando um pouco o acesso e a leitura dos termos de uso e políticas.

Falhas de segurança, vulnerabilidades, ciberataques e invasões continuaram ocorrendo, com destaque para o Heartbleed, que mereceu alerta até do Ministério da Justiça. Neste ano sobrou até para o Itamaraty, que teve seu sistema de e-mails invadido por crackers.

O governo brasileiro regulamentou o Decreto nº 8.135/13 por

meio da Portaria Interministerial nº 141/14, que estabelece as regras para comunicações de dados da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. Segundo a portaria, o armazenamento e recuperação dos dados devem ser realizados em centros de processamento do governo federal, e os programas e equipamentos utilizados devem ter características que permitam auditorias.

Na seara da governança, aconteceu em abril a NetMundial – Encontro Multissetorial Global Sobre o Futuro da Governança da Internet – e não é demais lembrar que o Marco Civil foi sancionado por Dilma na abertura do evento. Cerca de 900 pessoas, entre integrantes de governos, empresas, especialistas e militantes discutiram governança na Internet durante dois dias, na capital paulista, culminando com a emissão de um documento conjunto contendo vários princípios a serem seguidos.

Muitos investimentos foram feitos para a segurança na Copa do Mundo, que correu sem maiores incidentes – exceto a fotografia de um dos responsáveis pela segurança que circulou com a senha da rede Wi-Fi aparecendo ao fundo. O exoesqueleto brasileiro do professor Miguel Nicolelis acabou mais falado que visto.

Os drones foram muito comentados, como espíões ou como entregadores de pizza. Os smart watches chegaram para ameaçar a relojoaria tradicional, além de outros dispositivos vestíveis como o iGlass e seus imitadores. Fotos desinibidas de celebridades continuam sendo “vazadas”. Sony foi atacada por crackers mais uma vez. Selfies viram mania, com alguns pecando pelo exagero.

Os Tribunais intensificaram ainda mais suas presenças nas redes sociais. A segurança da urna eletrônica (que completou 18 anos) continua sendo questionada. O domínio .br celebrou seus 25 anos. A pornografia infantil continua sendo uma chaga a ser combatida agora também na chamada Deep Web.

O Ministério da Defesa definiu medidas para o fortalecimento da defesa cibernética nacional, inclusive a criação do Comando de Defesa Cibernética e da Escola Nacional de Defesa Cibernética. O STJ lançou uma cartilha sobre segurança da informação; enquanto o Conselho da Justiça Federal definiu a adoção de nova política de segurança.

O governo, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, criou o Grupo de Trabalho Contra Redes de Ódio na Internet para monitorar e mapear crimes contra os direitos humanos nas mídias sociais. E tal monitoramento será feito por

A 4ª Região foi eleita a mais eletrônica da Justiça Federal; o TJRJ realizou a maior audiência com videoconferência; o TST ampliou o acesso de servidores ao teletrabalho

um software, que irá coletar dados e identificar redes. Embora os motivos pareçam nobres, há potencial ameaça à liberdade de expressão. Quem vigia os vigilantes?

Casos em destaque

O TST decidiu que o uso do celular não restringe a liberdade de locomoção do empregado; uma foto obtida do Google Maps serviu para convencimento em decisão do TRT6; muitos casos de propaganda eleitoral irregular nos TREs; decisões determinaram a retirada de convocações no Facebook para “rolezinhos” em shoppings; STF vetou a cobrança de ICMS no Estado de destino da compra online; TJGO manteve decisão que obrigou Google a retirar fotos de “pornô de vingança”; Xuxa segue perdendo as batalhas para

remover referências ao filme “Amor, Estranho Amor”, entre outras.

Inovações e evoluções

A 4ª Região foi eleita a mais eletrônica da Justiça Federal brasileira; o TJRJ realizou “a maior audiência com videoconferência da história do País”: quatro réus considerados de alta periculosidade participaram, ao mesmo tempo, de três locais diferentes, de uma audiência de instrução e julgamento; o TST ampliou o percentual de servidores que podem optar por trabalhar em casa (teletrabalho); o “Apuração 2014” do TSE foi o aplicativo mais baixado na Apple Store em outubro. Lançado o portal “consumidor.gov.br” para solução alternativa de conflitos de consumo via Internet.

Projetos de lei

Para 2015 já se avizinham o novo Código de Processo Civil (PLS 166/10), que acaba de ir à sanção presidencial e o novo Código Penal (PLS 236/14), este com um título específico sobre crimes cibernéticos e condutas mais amplas que as inovações trazidas pela Lei nº 12.737/12, ou “Lei Carolina Dieckmann”.

O projeto de proteção de dados pessoais (PLS 181/14) recebeu várias críticas, principalmente sobre a imprecisão e inconsistência de conceitos e às restrições à possibilidade de tratamento dos dados dos usuários. Permanece a dificuldade de promover o avanço ao mesmo tempo em que se protege a privacidade e intimidade do cidadão. Outra crítica é que a Autoridade Pública, entidade a ser criada para lidar com dados cruzados do setor privado e do governo, provavelmente não será aberta à participação de membros da sociedade civil (multistakeholder).

Já surgiram dois projetos de lei propondo modificações ao Marco Civil: o PLS 176/14, que promove alteração em alguns artigos e “aperfeiçoam, clarificam e reforçam os princípios exarados”, e o PLS 180/14, cujo autor alega que “a forma açada com que tramitou no Senado Federal não permitiu aos senadores

um estudo profícuo e responsável da matéria”.

E o projeto mais polêmico apresentado este ano é o PL 7.881/14, que “obriga a remoção de links dos mecanismos de busca da Internet que façam referência a dados irrelevantes ou defasados sobre o envolvido”. Pretende, em outras palavras, instituir o cada vez mais discutido (e criticado) direito ao esquecimento no Brasil. Este tema divide opiniões, porque se de um lado busca resolver injustiças, de outro pode ser veículo de censura e de tentativas de se reescrever o passado ou ocultar malfeitos. Ademais, remover tão somente o resultado da busca é sempre uma solução paliativa e parcial.

Podemos citar ainda a PEC 479/10, que torna o acesso à Internet em alta velocidade (banda larga) um direito fundamental e que teve incluída pelo relator “a garantia de que o serviço seja ofertado com neutralidade aos usuários”.

Conclusões

Realizar buscas de jurisprudência nos bancos de dados dos Tribunais é quase sempre uma missão metódica e penosa. Alguns dos buscadores não funcionam a contento, outros insistiam em não retornar nenhum resultado, e outros limitam a busca para expressões ou palavras contidas apenas na ementa, por exemplo. E para dificultar ainda mais, há di-

versas demandas tramitando em segredo de justiça que acabam ficando fora do alcance das buscas.

É urgente a necessidade de avanços na tecnologia de search engines em se tratando de informações jurídicas de caráter público, por questões de transparência e democratização do acesso à informação também pela população em geral.

No mais, é o mais do mesmo: a necessidade de crescentes e constantes investimentos em inovação, segurança da informação e proteção dos dados pessoais, inclusive na conscientização sobre boas práticas desde a infância. A prevenção continua sendo a melhor solução – lembrando que a Internet não esquece.

Pensem o Natal, a Bíblia e seus reflexos sobre o Direito

O nascimento de Jesus Cristo passou a ser celebrado em 25 de dezembro por decisão do Papa Júlio I no século IV e, como registra Clotilde Paul, “no Brasil, ele foi introduzido em 1635, por Frei Gaspar Santo Agostinho, em Olinda, Pernambuco” (A Tribuna, 22.12.2014, p. 2-A1). O tempo transformou a celebração e, muito embora o Papai Noel tenha assumido o protagonismo, o fato é que, de uma forma ou de outra, é um tempo de pausa, de meditação, um momento de aproximação familiar, bons sentimentos e ações.

O Brasil é um país cristão e a Bíblia é o livro do Cristianismo. Escrita, segundo a crença, por pessoas sob a inspiração divina, ela se divide entre os Livros do Antigo e do Novo Testamento, sendo que Testamento significa a aliança entre Deus e o povo de Israel. Há divergências entre a religião judaica, católicos apostólicos romanos, ortodoxos e protestantes sobre o valor dos Livros

existentes, o que acaba se refletindo nas várias edições de bíblias.

A época do ano, entre o Natal e o Ano Novo, leva-nos a pensar sobre as lições bíblicas e seus reflexos no mundo jurídico brasileiro. Vejamos.

Antropocentrismo. A partir do Gênesis, origem do mundo e da humanidade, 1,1-2, temos que a palavra de Deus foi: “Então façamos o homem à nossa imagem e semelhança. Que ele domine os peixes do mar, as aves do céu, os animais domésticos, todas as feras e todos os répteis que rastejam sobre a terra”. Vem daí, certamente, nossa visão antropocêntrica, nossa crença de superioridade sobre os demais seres que nos acompanham na vida. Esta crença se reproduz em muitas decisões judiciais de natureza ambiental. Em poucas palavras, crê-se que somos mais importantes que os demais seres e, por isso, podemos sacrificá-los em nosso benefício, até para exibir suas peles em luxuosos casacos. Mas, não nos esqueçamos

Vladimir Passos de Freitas

Desembargador federal aposentado do TRF da 4ª Região. Mestre e doutor em Direito pela UFPR, pós-doutor pela Faculdade de Saúde Pública da USP. Professor de Direito Ambiental no mestrado e doutorado da PUC-PR. Presidente eleito da International Association for Courts Administration (IACA), com sede em Louisville (EUA). É vice-presidente do Ibrajus.

que em Provérbios 12:10 está que “o justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis”. Temos, pois, o dever de respeito e afeto.

No Evangelho de Mateus, 25, 14-30, vamos encontrar a Parábola dos Talentos. Um homem que ia viajar deu a um empregado cinco talentos, a outros dois talentos e ao terceiro um talento. Viajou e tempos depois, ao retornar, constatou que o primeiro havia trabalhado com os talentos e gerado mais cin-

co, o segundo tinha lucrado mais dois e o terceiro, que havia escondido seu talento embaixo da terra, devolveu-o ao patrão. Este tirou-lhe o talento e mandou que fosse entregue ao que tinha dez. A lição indica que, no mundo jurídico, aquele que possui um dom deve utilizá-lo a favor do próximo, da sociedade, de seu país. Portanto, um talento não deve ser desperdiçado por comodismo, medo do desconhecido ou outro sentimento negativo. Por exemplo, uma pessoa com o dom especial de organizar o cerimonial de um tribunal, local onde as vaidades explodem sob as mais diversas formas, não pode deixar o cargo e acomodar-se em uma cômoda função inexpressiva. Ao contrário, deve enfrentar o desafio e ainda escrever a respeito, abrindo espaço para que outros se beneficiem de sua experiência.

Em tempos de corrupção, vale a pena lembrar o Evangelho de Lucas 16,10 quando diz: “Quem é fiel no pouco, também é fiel no muito, e quem é desonesto no pouco, também é desonesto no muito”. Pensemos. A pequena e a grande corrupção são punidas da mesma forma? Como lidar com o pequeno corrupto, que procura vantagem ilícita em coisas como obter entradas para um espetáculo, empréstimo de uma casa de veraneio ou emprego para o filho, deixando implícita a concessão de alguma vantagem na sua função? Justifica-se a tolerância com os casos menores? Sim? Não?

O nosso comportamento profissional pode ser analisado à luz da Bíblia. Muitas vezes somos, em locais diversos, “reis nos nossos castelos”. O dono do escritório de advocacia, a autoridade policial, o agente do Ministério Público, o professor que coordena o curso de Direito, o juiz, todos exercem uma relação de poder que pode ser conduzida de maneira boa ou má. Seria bom recordar o que consta em Provérbios 16,18: “A soberba precede à ruína; e o orgulho, à queda”. Em poucas palavras, o exercício desses e de outros reinados é temporário

e depois dele, no relacionamento com as pessoas, ficará a amizade, o amor, ou o desprezo. Cada um escolhe o seu caminho.

Há estudantes e profissionais do Direito que, pouco chegados ao esforço, à dedicação, ao estudo e ao trabalho, acham sempre uma desculpa que lhes tire a dor de consciência e os coloquem como vítimas perante terceiros. Sempre há justificativas como: “não tenho tempo”, “o serviço aqui é invencível, estou enxugando gelo”, “o concurso foi fraudulento”. Em Provérbios 22,13 está: “Diz o preguiçoso: um leão está lá fora; serei morto no meio das ruas”.

Ao final, resta lembrar a lição de Paulo na Segunda Carta a Timóteo, 4,7: “Combati o bom combate, terminei a minha corrida, conservei a fé”

No Eclesiastes, 3, em “Saber discernir os momentos” está a lição de que “Debaixo do céu há momento certo para tudo, e tempo certo para cada coisa: tempo para nascer e para morrer. Tempo para plantar e tempo para arrancar a planta. Tempo para...”. Esta lição se aplica a todos em algum momento de suas vidas. As profissões jurídicas, como tudo, têm começo, meio e fim e é importante ter discernimento para aceitar a passagem do tempo. Exemplos? O ex-presidente de uma seccional da OAB, terminado seu mandato, ia à sede, sentava-se na cadeira da presidência e opinava sobre tudo, sem ter legitimidade para tanto. Um juiz federal, aposentado, obteve inscrição na OAB e, na defesa de seus clientes, procedia como se estivesse em atividade, colocando seu veículo na garagem da Justiça, entrando na Secretaria das Varas e querendo discutir o mérito de seus

requerimentos com os juízes. Não conheciam o Eclesiastes.

Nas profissões jurídicas é preciso zelar pelo nome, imagem, pelo que nossas ações refletem nos alunos, clientes, na família, nos que buscam Justiça, na sociedade. Está em Provérbios 22,1: “Vale mais ter um bom nome do que muitas riquezas; e o ser estimado é melhor do que a riqueza e o ouro”. O bom nome é um orgulho dos descendentes, é um patrimônio imaterial de grande valor. Bens materiais dão uma satisfação momentânea, mas ser estimado dá uma alegria interior que não pode ser quantificada. Há muitos bons exemplos, ficarei em apenas um: ministro Sidnei Beneti.

Recentemente aposentado no STJ, após uma carreira exemplar na magistratura paulista, não foi apenas um bom juiz, mas também um criador de formas de aperfeiçoamento da Justiça, como o seu “Roteiro de Decisões Judiciais”, que orientou centenas de magistrados por décadas. Amolda-se perfeitamente ao provérbio citado.

Jesus Cristo foi acusado e julgado sem que lhe fosse dado direito à ampla defesa. Sua morte foi decretada a pedido da multidão. Mas, mesmo diante das circunstâncias negativas e da injustiça, não retrocedeu nos seus propósitos. Vale aqui a citação “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque serão fartos” (Mt 5:6).

E para terminar, cabe registrar que, ainda que imbuídos dos melhores propósitos, nem sempre conseguimos alcançar nossas metas. Se ao final de nossos esforços, por isso ou aquilo, não conseguimos o resultado pretendido, resta lembrar a lição de Paulo na Segunda Carta a Timóteo, 4,7: “Combati o bom combate, terminei a minha corrida, conservei a fé”.

Felizes os que, como Paulo, terminam 2014 com a consciência tranquila, realizados nas suas conquistas, cientes da transitoriedade da glória e da perenidade das relações forjadas na sinceridade, no amor e na solidariedade.